

**4º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (4º
COREP-PI)**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª REGIÃO – PIAUÍ

**REGULAMENTO DO 4º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO
DO PIAUÍ – 4º COREP-PI**

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º – São objetivos do 4ª Congresso Regional de Psicologia do Piauí:

§ 1º – Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ do Estado do Piauí, possibilitando a definição da contribuição para Conselho Regional de Psicologia da 21ª região – Piauí e do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

§ 2º – Definir políticas regionais e nacionais referentes ao tema do 11º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo CRP-21 e Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2022 a setembro de 2025 para os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) e de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 para o Conselho Federal de Psicologia (CFP);

§ 3º – Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-21 e Conselho Federal de Psicologia, na gestão 2022 a 2025;

§ 4º – Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo CRP-21 e Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o 11º Congresso Nacional de Psicologia (11º CNP) e o 4º Congresso Regional de Psicologia – 4º COREP-PI.

CAPÍTULO II – TEMA

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como “psicólogas”, “inscrites”, “delegadas”, entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.

Art. 2º – É tema do 4º COREP-PI e do 11º CNP: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Art. 3º – São Eixos do 4º COREP-PI e 11º CNP:

Eixo 1) Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 2) Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 3) O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A organização do 4º COREP-PI e 11º CNP será de responsabilidade da Comissão Organizadora – COMORG instituída pelo 4º plenário do CRP21.

§ 1º – A Comissão Organizadora do 4º COREP-PI (COMORG-PI), nomeada pelo 4º plenário do CRP21, acompanhará a preparação e a realização do 4º COREP-PI e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º – Caberá à COMORG-PI acompanhar, orientar, dar suporte e homologar a realização do 4º COREP-PI promovido pelo CRP21, sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas.

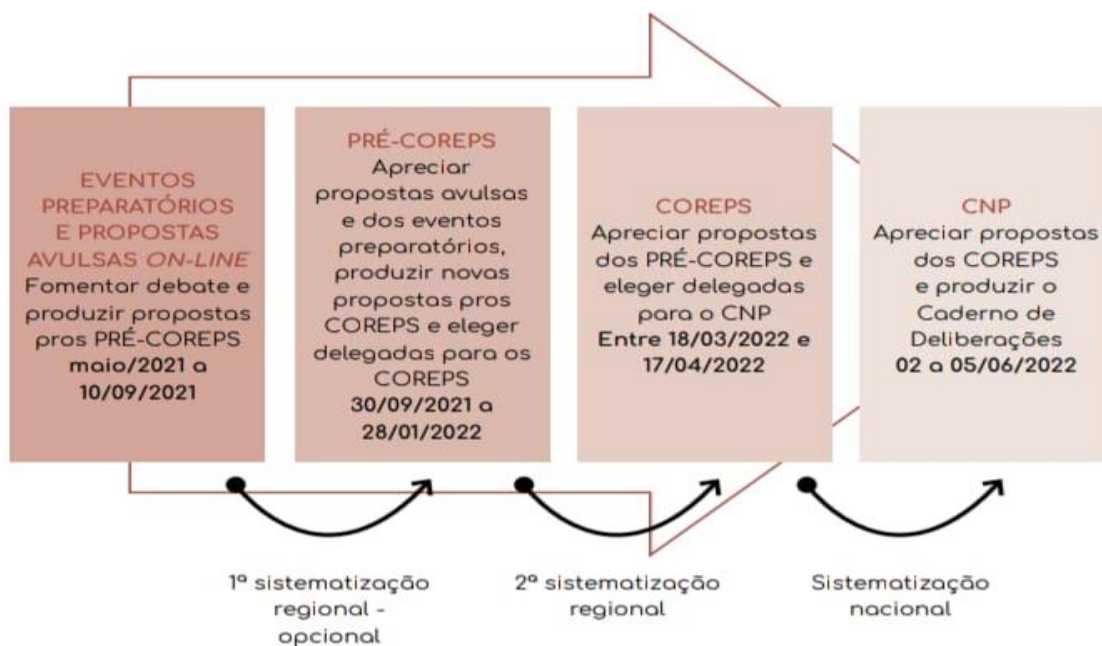
Art. 5º – A COMORG-PI deverá organizar e acompanhar os eventos regionais do processo do CNP, resolvendo questões não previstas no regulamento regional.

Art. 6º – A COMORG-PI poderá consultar a COMORG Nacional quando necessário.

Art. 7º – O regulamento deste regional obedece ao Regulamento do CNP.

CAPÍTULO IV – VISÃO GERAL DO PROCESSO

Art. 8º – O processo do 11º CNP é composto por Eventos Preparatórios, Pré-Congressos (PRÉ-COREPS), Congressos Regionais (COREPS) e Congresso Nacional (CNP).



Art. 9º – Os eventos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas na etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional. Para tanto, fica definido:

§ único – Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 10º – Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo ser eleitas para participarem das etapas seguintes.

Art. 11 – Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos PRÉ-COREPS, via formulário (do sistema eletrônico do CFP – E-CNP) a ser disponibilizado por cada CRP em seus sites.

§ único – Toda psicóloga pode enviar uma proposta para o seu CRP até 10/09/2021, conforme o cronograma anexo a este regulamento.

CAPÍTULO V – EVENTOS DO COREP

Art. 12 – Em virtude da pandemia de covid-19, os PRÉ-COREPs e 4º COREP-PI poderão ser presenciais, híbridos ou on-line, sendo a modalidade definida pela COMORG-PI, respeitadas as condições sanitárias do estado.

§ único – Em 2021 os eventos devem ser preferencialmente on-line.

Art. 13 – A modalidade (se presencial ou híbrido ou on-line) dos PRÉ-COREPs e 4º COREP-PI será definida pela COMORG-PI, respeitadas as condições sanitárias vigentes e deliberação da plenária do CRP21 em dezembro de 2021.

Art. 14 – A realização das etapas que antecedem o 4º COREP-PI seguirão as fases definidas no cronograma do 11º CNP aprovado pela APAF.

CAPÍTULO VI – EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 15 – A realização dos Eventos Preparatórios será até 10.09.2021, para:

§ 1º – mobilizar amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates on-line e outros;

§ 2º – favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos PRÉ-COREPS;

§ 3º – publicizar o processo do 11º CNP.

Art. 16 – Os eventos preparatórios são organizados pelos CRPs e têm o objetivo de fomentar os debates de temas importantes para a categoria e de publicizar o processo do 11º CNP.

Art. 17 – Os Eventos Preparatórios podem ser temáticos.

Art. 18 – Os Eventos Preparatórios podem produzir propostas a serem apreciadas nos PRÉ-COREPS.

§ único – Serão produzidas três propostas de cada eixo a nível nacional e regional, perfazendo total de seis propostas para deliberação no PRÉ-COREP regional compatível com a localização das Psicólogas.

Art. 19 – Podem participar dos Eventos Preparatórios psicólogas, estudantes e convidadas.

Art. 20 – Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegadas.

Art. 21 – Os Eventos Preparatórios serão on-line realizados por região, segundo o cronograma:

10.08.2021 – Região de Floriano;
12.08.2021 – Região de Bom Jesus;
16.08.2021 – Região de Piriiri;
18.08. 2021 – Região de Esperantina;
19.08.2021 – Região de Picos;
25.08.2021 – Online para todo o estado do Piauí.

CAPÍTULO VII – PRÉ-COREPS

Art. 22 – A realização dos PRÉ-COREPS será de 30/09/21 a 28/01/22 para:

§ 1º – Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 11º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40 % (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no PRÉ-COREP respectivo.

§ 2º – Eleição de delegadas para o 4º COREP-PI;

§ 3º – Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para 4º COREP-PI.

Art. 23 – Os PRÉ-COREPS são eventos organizados pelos CRP-21 (por áreas geográficas, subseções e seções; e/ou por quantidade de inscrições) que têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nos Eventos Preparatórios e produzir novas propostas, a ser apreciada no 4º COREP-PI.

Art. 24 – Podem participar dos PRÉ-COREPS psicólogas e estudantes de Psicologia.

Art. 25 – A participação de convidadas nos PRÉ-COREPS será concedida de acordo com a procura destas;

Art. 26 – Nos PRÉ-COREPS são eleitas as psicólogas e estudantes que irão para o 4º COREP-PI.

Art. 27 – Os eventos serão nas modalidades híbridos:

§ 1º – Serão realizados 6 PRÉ-COREPS de forma híbrida, conforme as regiões que se seguem:

16.11.2021 – Região de Floriano;
17.11.2021 – Região de São Raimundo Nonato;
19.01.2022 – Região de Picos;
20.01.2022 – Região de Teresina;
26.01.2022 – Região de Esperantina;

27.01.2022 – Região de Parnaíba.

§ 2º – Serão realizados 2 PRÉ-COREPS de forma online, conforme as regiões que se seguem:

01.12.2021 – Psicólogas que atuam no norte do estado do Piauí;

08.12.2021 – Psicólogas que atuam no sul do estado do Piauí.

Art. 28 – Os PRÉ-COREPS não serão temáticos.

Art. 29 – Cada PRÉ-COREP pode aprovar até cinco propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até quinze propostas nacionais a serem remetidas ao 4º COREP-PI.

Art. 30 – Cada PRÉ-COREP pode aprovar até dez propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até trinta propostas regionais a serem remetidas ao 4º COREP-PI.

Art. 31 – Os PRÉ-COREPS deverão eleger delegadas para o 4º COREP-PI na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º – Cada psicóloga poderá participar do PRÉ-COREP híbrido, de acordo com sua microrregião, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles.

§ 2º – Os PRÉ-COREPS terão inscrição prévia.

Art. 32 – O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes² no CRP-21. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 1º – Nos eventos on-line, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRP-21, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio de link a ser disponibilizado pelo CRP-21.

§ 2º – Nos eventos on-line e híbridos, o CRP-21 disponibilizará acessos diferentes para as participantes do PRÉ-COREP, a depender da quantidade de inscrições e da plataforma adotada sendo:

- a) Um acesso principal, que será usado para o grupo de trabalho, aprovação das propostas e posteriormente para a apresentação e eleição das candidatas a delegadas e as estudantes candidatas ao 4º COREP-PI (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);

² Também serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 11º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e 4º COREP-PI.

- b) Um acesso para cada eixo de elaboração de propostas;
 - c) Estudantes terão apenas direito a voz; convidadas assistirão à plenária com as demais Psicólogas, porém terão apenas direito a voz;
- § 3º – A homologação das delegadas eleitas pelos PRÉ-COREPS se dará após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas no regulamento do 4º COREP-PI para a eleição de delegadas.

CAPÍTULO VIII – 4º CONGRESSO REGIONAL DO PIAUÍ (COREP-PI)

Art. 33 – O 4º COREP-PI será realizado em Teresina, nos dias 01 e 02 de abril de 2022 para:

- § 1º – Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 11º CNP;
- § 2º – Produção de dois cadernos pelo 4º COREP-PI: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP e outro com propostas nacionais a ser enviado à COMORG Nacional para sistematização.
- § 3º – Eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 11º CNP.
- § 4º – Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional.
- § 5º – Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais.

Art. 33 – O 4º COREP-PI tem como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos PRÉ-COREPS, que irão para a etapa nacional do 11º CNP.

Art. 34 – O 4º COREP-PI não cria novas propostas.

Art. 35 – O 4º COREP não é temático.

Art. 36 – Podem participar do 4º COREP-PI delegadas e estudantes eleitas nos PRÉ-COREPS, realizados conforme definição do regulamento do 4º COREP-PI.

Art. 37 – Poderão ser delegadas no 4º COREP-PI e no 11º CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas nos CRP-21, podendo ser inscrição principal ou secundária, e adimplente.

Art. 38 – O COREP elege as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do 11º CNP, conforme artigo 31.

Art. 39 – A participação de convidadas no 4º COREP-PI se dará de acordo com a relevância da presença e liberação da COMORG-PI.

Art. 40 – Para ser eleita delegada para o 4º COREP-PI, a candidata deverá ter participado do PRÉ-COREP que a elegeu.

Art. 41 – O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP-21. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 1º – Nos eventos on-line e híbridos o CRP-21 disponibilizará acessos diferentes para as participantes do PRÉ-COREP, a depender da quantidade de inscrições e da plataforma adotada sendo:

- a) Um acesso principal, que será usado para o grupo de trabalho, aprovação das propostas e posteriormente para a apresentação e eleição das candidatas a delegadas e os estudantes candidatos ao CNP (seria a etapa equivalente ao grupo de trabalho);
- b) Um acesso para cada eixo de elaboração de propostas;
- c) Estudantes terão apenas direito a voz; convidadas assistirão à plenária com as demais Psicólogas, porém terão apenas direito a voz;

§ 2º – A homologação das delegadas eleitas pelo 4º COREP-PI se dará após conferência, pela COMORG-PI, do cumprimento das regras previstas no regulamento do 4º COREP-PI para a eleição de delegadas.

Art. 42 – A candidatura das delegadas ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 43 – O 4º COREP-PI deve garantir a reserva mínima de 30 % (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º – A delegação será composta da seguinte forma:

- I – 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;
- II – Os demais 30 % serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:
 - a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;
 - b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, LGBTQIA+, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas 'a' e 'b', o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para

a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30 %, no somatório das reservas especificadas nas alíneas 'a' e 'b', o total não atingido dentro do percentual de 30 % será migrado para a categoria do deste artigo, § 1º, inciso I.

Art. 44 – O 4º COREP-PI, conforme regulamento do 11º CNP, terá direito a eleger:

1 – 12 delegadas pela base fixa definida pela quantidade e profissionais inscritos no CRP-21³;

2 – pelo critério de mobilização a cada dez delegadas presentes na hora da votação no COREP será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

§ único – O número máximo de delegadas por regional será de quarenta delegadas.

Art. 45 – O 4º COREP-PI pode aprovar até dez propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até trinta propostas nacionais a serem remetidas ao 11º CNP.

Art. 46 – As propostas de âmbito regional aprovadas no 4º COREP-PI permanecem no CRP, para providências.

Art. 47 – As propostas aprovadas no 4º COREP-PI e a relação de delegadas e suplentes eleitas no 4º COREP-PI para a etapa nacional do 11º CNP devem ser enviadas para a COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

§ único – 4º COREP-PI deve eleger também uma lista de até 10 delegadas suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – A candidatura das delegadas ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente;

II – A delegação será composta pelas delegadas que obtiverem maior número de votos;

III – A hierarquia entre as delegadas suplentes também será definida pelo critério de maior número de votos entre as candidatas.

³ De acordo com o orçamento encaminhado à Assembleia de Políticas Administrativas e Financeiras do Sistema Conselhos de Psicologia (APAF), de maio de 2021, o CRP-21 tem 3.121 psicólogas inscritas, sendo essa a quantidade de inscritas consideradas para a base de cálculo do regulamento do 11º CNP. Assim, o CRP-21 terá direito de eleger 12 delegadas para o 11º CNP, pelo critério da base fixa.

Art. – 48 A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 4º COREP-PI devem ser encaminhados à COMORG Nacional via sistema até 19/04/22.

Art. 49 – As propostas, para serem consideradas aprovadas 4º COREP-PI, obedecerão ao critério de cinquenta por cento mais um dos votos das delegadas presentes no ato da votação.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50 – O 4º COREP-PI só poderão deliberar com a presença de mais de cinquenta por cento mais um, das delegadas inscritas.

Art. 51 – Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 11º CNP, serão solucionados pela COMORG Nacional.

ANEXOS

EVENTOS PREPARATÓRIOS

LOCAL	DATA
Região de Floriano	10.08.2021
Região de Bom Jesus	12.08.2021
Região de Piriiri	16.08.2021
Região de Esperantina	18.08. 2021
Região de Picos	19.08.2021
Online para todo o estado do Piauí	25.08.2021

PRÉ-COREPS

LOCAL	DATA
Região de Floriano	16.11.2021
Região de São Raimundo Nonato	17.11.2021
Online para as Psicólogas que atuam no sul do estado do Piauí	01.12.2021
Online para as Psicólogas que atuam no sul do estado do Piauí	08.12.2021
Região de Picos	19.01.2022
Região de Teresina	20.01.2022
Região de Esperantina	25.01. 2022
Região de Piriipiri	26.01.2022
Região de Parnaíba	27.01.2022

4º COREP-PI

LOCAL	DATA
Teresina	01.04.2021 e 02.04.2021